



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207, Centro, Aricanduva, CEP : 39.678-000  
Telefax: (033) 3515 9000 3515 9111 CNPJ :01.608.511/0001-53  
E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### **LEI Nº 448 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

*“Autoriza que o Poder Executivo promova  
Procedimento de Desafetação de Praça registrada  
No Loteamento denominado “Conjunto  
Habitacional Novo Horizonte”, no Bairro Novo  
Horizonte, e dá outras providências.”*

O povo do Município de Aricanduva – MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a promover procedimento necessário á desafetação de Praça constante no loteamento do Bairro Novo Horizonte no “Conjunto Habitacional Novo Horizonte”, com denominação de “Praça 01” com área de 982,37 m<sup>2</sup>, loteamento matriculado sob nº.4.699 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba.

§ 1º - O procedimento que trata o caput deste artigo transformará a espécie do bem Público, passando da categoria de bem uso comum do povo para bem dominical, consoante tipificação do artigo 99 do Código Civil.

§ 2º - Fica dispensada a coleta de anuência dos circunvizinhos, já que as propriedades extremantes são tituladas pelo Município de Aricanduva.

Art. 2º - Aprovado O projeto de Desafetação, este será levado a registro perante Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, aos 29 de outubro de 2012.

Orlando Cordeiro Oliveira  
Prefeito Municipal